

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo Social

Art. 1º . A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS – APRUSSAV, fundada em 09 de Setembro de 1.993, com sede na comunidade de Santa Rosa, Município de Aracruz – ES, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.405.128/0001-21, Registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aracruz, sob o nº 276, Livro A-2b – pág 193 vº, em 28 de outubro de 1.993, rege-se por este estatuto, pelo estabelecido na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º . A APRUSSAV é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, abster-se-á de qualquer atividade política/partidária, ou mesmo de questões religiosas e racial, reunindo os produtores agropecuários, com personalidade jurídica distinta de seus associados, visando alcançar os objetivos de :

- I – prestar assistência e informação de mercado aos associados;
- II - desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes, e ainda com entidades afins;
- III - integrar programas oficiais com o setor governamental;
- IV - desenvolver programa de apoio ao desenvolvimento econômico e social,
- V - desenvolver atividades culturais e folclóricas diversificadas,
- VI – garantir o acesso dos associados de maneira racional aos mecanismos de política agrícola, assistência técnica e pesquisas voltadas à atividade fim de cada um;
- VII – promover atividades de apoio à ação comunitária;
- VIII– facilitar o acesso dos seus associados diretamente ao mercado consumidor;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

Rubens Pimentel Fil.
**CARTÓRIO DO 1º CRÍCIOS
ARACRUZ**
Titular
Margarida M^a F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaca
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel
Órgão: Tercí, n^o 22
QEP: 26.194-06

IX - representar os interesses de seus associados junto aos públicos;

X – promover o desenvolvimento da **APRUSSAV** através da realização de obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

XI – proporcionar aos associados, atividades culturais e desportivas, tais como: hipismo rural, concurso leiteiro, palestras, etc.;

XII – promover atividades assistenciais, diretamente ou por intermédio de outras associações ou entidades;

XIII- experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIV – promover o voluntariado;

XV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 1º . Para consecução de seus objetivos a **APRUSSAV** poderá firmar contratos, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, sempre obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º . A **APRUSSAV** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de programas, projetos e serviços, por meio da captação e do repasse de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários e gratuitos de apoio a outras organizações sem fins econômicos.

§ 3º . A **APRUSSAV** possui *experiência prévia na realização, com efetividade, para captação de recursos*;

§ 4º . A **APRUSSAV** possui *instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de suas atividades e para o cumprimento de suas metas*.

§ 5º . A **APRUSSAV** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **APRUSSAV** observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, gênero ou religião.

Art. 4º. A **APRUSSAV** atua de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político-partidário ou religioso.

CAPÍTULO II Dos Órgãos de Direção

Art. 5º . A **APRUSSAV** é dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento desses órgãos não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação nas assembléias gerais.

Art. 6º . A Assembléia Geral é o órgão de deliberação suprema da Associação, constituída pelos sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e Extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos Associados.

| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES | |
|---------------------------------------|------------|
| Rubens Pimentel Filho | Titular |
| Margarida M ^a F. Pimentel | Substituta |
| Rita de Cássia N. Cavaglieri | Escrivente |
| Roberto Rivalino de Barros | Escrivente |
| Tânia Mara Pimentel Rocha | |
| Rua Flori Terç, nº 253 | |
| OEP: 26.194-062, | |



REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Augusta M. F. Pimentel
Substituta
de Cássia N. Cavaglieri
Escrevente
Roberto Rivellino de Barros
Escrevente
Ana Clara Pimentel Rocha
Folha Terci, nº 253
Data: 26/10/2022

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da **APRUSSAV** e publicado nos veículos de comunicação em disponibilidade na comunidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera :

- I – Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - Preside a Assembléia Geral Ordinária o presidente ou outro associado escolhido por aclamação entre os presentes;

§ 5º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o final da primeira quinzena de abril, para votar a prestação de contas e o relatório de atividades da diretoria, relativamente ao ano anterior, após análise do Conselho Fiscal.

§ 6º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a cada 03 (tres) anos, ou a qualquer tempo, para eleição da diretoria executiva, do conselho fiscal, ou para renovação de seus membros.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária :

- I – Reformar o Estatuto Social;
- II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – Autorizar a alienação ou destinação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- IV – Autorizar a contratação de empréstimos bancários e outras obrigações pecuniárias;
- V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI – Fixar o valor da Contribuição dos Associados;
- VII – Decidir sobre recursos dos associados pela aplicação das penas previstas no Art. 27, § 1º ;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

VIII – Decidir pela extinção da Associação e destinação de seu patrimônio, sempre por requerimento de pelo menos 1/3 dos Associados ativos.

CAPÍTULO III
Da Diretoria Executiva

Art. 7º . A Diretoria Executiva é composta de :

I – Presidente

II – Vice – Presidente

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário

V – 1º Tesoureiro

VI – 2º Tesoureiro

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva é eleita pela Assembléia Geral Extraordinária, dente os Associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (tres) anos.

Art. 8º . A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, por convocação de seu presidente, e extraordinariamente sempre que necessário e por convocação de qualquer de seus membros.

Art. 9º . As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 10º . Compete à Diretoria Executiva :

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais regulamentos aplicáveis;

II – Acolher e analisar as reclamações e anseios dos Associados;

III – Executar o plano de desenvolvimento da Associação;

IV – Encaminhar até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas para apreciação do Conselho Fiscal;

| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES | |
|---------------------------------------|------------|
| Rubens Pimentel Filho | Titular |
| Margarida M. F. Pimentel | Substituta |
| Rita de Cássia N. Cavaglieri | Escrivente |
| Roberto Rivalino de Barros | Escrivente |
| Tânia Mara Pimentel Rocha | |
| Rua Flori Terci, nº 263 | |
| CEP: 29.194-062 | |



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE
ARACRUAZ - RJ
Rubena Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Cássia N. Cavagliari
Ecrevante
Roberto Rivalino de Barros
Ecrevante
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Flori Terci, nº 253
CEP: 26.194-062

- V – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VI – Exonerar, a pedido, ou por motivo relevante, associado do quadro social;
- VII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VIII – Interpretar este Estatuto, decidindo sobre os casos omissos, *ad referendum* da próxima assembleia.

Art. 11. Compete ao Presidente :

- I – Representar a **APRUSSAV** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Proteger o patrimônio da **APRUSSAV**;
- III – Alienar ou dar destinação, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, bens obsoletos ou sem utilidade para a **APRUSSAV**;
- IV – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a contratação de empréstimos bancários e outras obrigações pecuniárias;
- V – Receber doações;
- VI – Examinar e assinar, com o 1º Tesoureiro, balancetes e balanços;
- VII – Aprovar proposta de inscrição de novos associados. As propostas não aprovadas, deverão ser submetidas com justificativas ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer conclusivo;
- VIII – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamentos em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Art. 12. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 13. Compete ao 1º Secretario :

- I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II – Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Assinar em conjunto com o Presidente todas as correspondências da Associação.

Art. 14 . Compete ao 2º Secretario :



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

CARTA DE OFÍCIO DE
ARACRUAÇ

Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^a F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglié
Escrivente
Roberto Rivalino da Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Flor Terci, nº 253
CEP: 26.194-062

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - Manter em perfeita ordem os documentos da Associação.

Art. 15. Compete ao 1º Tesoureiro :

I – Responsabilizar-se pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o presidente;

III – Assinar em conjunto com o presidente balancetes e balanços;

IV – Contratar em conjunto com o presidente empréstimos bancários e obrigações pecuniárias.

Art. 16. Compete ao 2º Tesoureiro :

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Responsabilizar-se pela organização da documentação contábil e financeira da Associação.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal, elegerá dentre seus membros o seu presidente.

Art. 18. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, para analisar e dar parecer sobre as contas da diretoria bem como sobre o relatório de atividades.

Parágrafo Único -O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário em especial para o previsto no Art. 9, VII.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal :

I – Acompanhar e fiscalizar o movimento financeiro e patrimonial da APRUSSAV;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-11

| | |
|---------------------------------------|------------|
| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACRUAÇU | Aracruz |
| Ruben Pimentel Júnior | Titular |
| Margarida M. F. Pimentel | Substituta |
| Ribeirão das Flores, n° 100 | Egrevante |
| Roberto Alvelino de Barros | Egrevante |
| Tânia Mara Pimentel Rocha | |
| Rua Flor Tard, n° 263 | |
| CEP: 26.194-062 | |

II – Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica.

III – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre as contas e relatórios da diretoria, encaminhando-os à Assembleia Geral Ordinária para os fins previstos no Art. 4º, §5º .

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 20- A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação nominal.

Art. 21 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia.

CAPÍTULO VI

Dos Associados

Art. 22 .A APRUSSAV é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias : fundador, benfeitor, honorários, e contribuintes.

- a) **Fundador**– todos aqueles que contribuíram para a criação da Associação bem como a construção de sua sede própria;
- b) **Fundador-contribuinte** - todos aqueles que fizeram parte da criação da Associação e contribuem financeiramente até então;
- c) **Contribuinte** - todos aqueles que participam da Associação contribuindo mensalmente de acordo com sua situação específica.

Parágrafo Único -Poderão associar-se todos aqueles que ocupem imóvel rural, na condição de proprietário, parceiro, arrendatário ou ocupante por qualquer outro processo legítimo.

Art. 23. Os associados , que não pertencerem à categoria de Fundadores, serão admitidos a juízo da diretoria, observando os seguintes critérios:

- a) o candidato a associado deverá preencher ficha para adesão (modelo da associação), e realizar o pagamento de taxa de adesão que será sempre definida em assembléia;



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DA VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-01

- b) seu nome será apreciado pela diretoria, que analisará segundo critérios previstos no regimento interno. Se aprovado o associado já fará parte da **APRUSSAV**, recebendo um número de matrícula;
- c) em caso de recusa, o requerente pode levar seu nome para apreciação em assembléia geral.

Art. 24. São direitos dos associados fundadores e fundadores-contribuintes, quites com suas obrigações sociais :

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – participar das reuniões da Diretoria, podendo opinar, sem direito a voto.

Art. 25. São deveres dos associados :

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da diretoria;
- III – promover, defender e difundir a **APRUSSAV** em todos os seus aspectos.

Art. 26. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da **APRUSSAV**.

Art. 27. O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou qualquer norma regulamentar da Associação fica sujeito a qualquer das sanções adiante, a critério da Diretoria Executiva :

- I – Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;
- II – Suspensão da participação dos trabalhos e reuniões pelo período de 01 a 12 meses :
 - a) Quando reincidente em infração punida com advertência;
 - b) Os que estejam em atraso, há mais de três meses, no pagamento das contribuições pecuniárias.
- III – Exclusão do quadro de associados, quando reincidentes em infração punida com suspensão.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral Extraordinária, conforme previsto no Art. 6º, § 7º, VII.

§ 2º - A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão do isenta o associado do pagamento de suas contribuições bem como de outras obrigações.

CAPÍTULO VIII
Do Patrimônio

Art. 28. - Os recursos da **APRUSSAV** serão constituídos de :

- I – Contribuições pagas pelos Associados;
- II – Doações ou subvenções públicas ou privadas;
- III – Produto de venda de bens gerados pelo trabalho dos Associados;
- IV – Outras receitas.

Art. 29. - O patrimônio da **APRUSSAV** será composto por valores e bens de qualquer espécie e natureza, recebidos em doação ou por ela adquiridos.

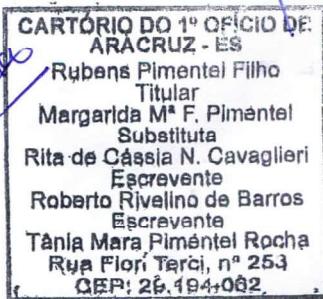
Parágrafo Único - No caso de dissolução da **APRUSSAV**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e/ou Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais

Art. 30 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 31 - A **APRUSSAV** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo único - A **APRUSSAV** mantém escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

Art. 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 33 - O presente Estatuto consolida e altera o anterior, para os devidos fins de direito, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Títulos e Documentos, da Comarca de Aracruz – ES, inscrição nº 276- Livro A-2b, pág. 194 vº, em 12 de dezembro de 2.013.

Aracruz/ES, 28 de Junho de 2.022

Rosane Ribeiro Machado
Presidente

Jaime Borlini Junior
Secretário



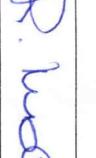
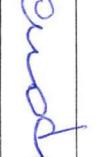
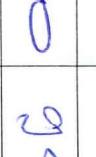
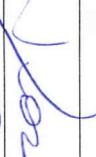
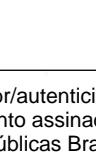
Lidiel Silva Schenker
OAB - ES 5.668



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 – C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

RELAÇÃO DOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2.022

| ORDEM | NOME | C.R.F. / IDENTIDADE | ASSINATURA |
|-------|---------------------------------------|---------------------|---|
| 01 | <u>Joane R. Mendes</u> | 94817073772 |  |
| 02 | <u>Jamirna Rosângela Veron</u> | 11456971# - 65 |  |
| 03 | <u>Sorana D'Assou</u> | 108 088 527 79 |  |
| 04 | <u>Carla Lívia Lourenço</u> | 124 800 067-60 |  |
| 05 | <u>Bruno Faria Lourenço</u> | 120 867 910.32 |  |
| 06 | <u>Israan R. Pimentel</u> | 131 150 287.05 |  |
| 07 | <u>Thiago Gómez</u> | 180 549 907/15 |  |
| 08 | <u>Diece R. Rosari</u> | 082 065 807 35 |  |
| 09 | <u>Jose Fernando Pereira dos Reis</u> | 158 416 934 - 14 |  |
| 10 | <u>Rafaelo Lages Lima</u> | 958 134 132 15 |  |
| 11 | <u>Tecmara Pimentel Rocha</u> | 999 634 509 |  |
| 12 | <u>Tentativo Loureiro</u> | 999 724 029 |  |



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 – C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

| ORDEM | NOME | C.P.F. / IDENTIDADE | ASSINATURA |
|-------|--------------------------------|---------------------|--------------------|
| 13 | Marília Deus da Hora | 005.430.084-50 | <i>M.D.H.</i> |
| 14 | Elaine Appel Soureiro | 135.943.187.02 | <i>E.A.S.</i> |
| 15 | Paulo Cesar Henrique | 781.459.492-72 | <i>P.C.H.</i> |
| 16 | Ismael Pires Soárez | 087.867.607.42 | <i>I.P.S.</i> |
| 17 | Luzem Ruy Nunes | 143.025.677.08 | <i>L.R.N.</i> |
| 18 | Paulo | 616.048.447-87 | <i>(Signature)</i> |
| 19 | Ana Maria Soureiro | 774.956.242-82 | <i>A.S.</i> |
| 20 | Edson Soárez | 579.088.197.91 | <i>E.S.</i> |
| 21 | Edson Roberto Nunes | 654.123.542.94 | <i>(Signature)</i> |
| 22 | Nº 1º WENÉS MACHADO | 201.814.182-20 | <i>(Signature)</i> |
| 23 | Henio C. O. Nogueira | 544.675.37.21 | <i>H.C.O.N.</i> |
| 24 | Bruno Pereira Machado | 055.282.568-04 | <i>B.P.M.</i> |

| | |
|--|------------------|
| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACRUAZU-ES | |
| Rubens Pimentel Filho | Titular |
| Margarida M. F. Pimentel | Substituta |
| Rita de Cássia N. Cavaglieri | Escrivente |
| Roberto Ribeiro de Barros | Escrivente |
| Tânia Mara Pimentel Rocha | Escrivente |
| Rua Flor Tarchi, nº 253 | CEP: 26.194-002. |



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 – C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

| ORDEM | NOME | C.P.F. / IDENTIDADE | ASSINATURA |
|-------|----------------------|--------------------------------------|---|
| 25 | José Pimentel Júnior | 330032003500380034003A00540052004100 |  |
| 26 | | |  |
| 27 | | | |
| 28 | | | |
| 29 | | | |
| 30 | | | |
| 31 | | | |
| 32 | | | |
| 33 | | | |
| 34 | | | |
| 35 | | | |
| 36 | | | |

CARTÓRIO DO FÓRUM DE
ARACRUAZ - ES

Oficial

Rubens Pimentel Filho

Titular

Margarida M° F. Pimentel
Substituta

Rita da Cássia N. Cavaglieri
Escreventes
Nicolau Rivelino de Barros
Fáula Mara Pimentel Rocha
Rua Flory Tecci, n° 283
CEP: 29.194-062

